



PARECER
AO PROJETO DE LEI Nº 138, DE 2025

**DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO,
PARCELAMENTO DO SOLO, PRESERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO
AMBIENTE**

ASSUNTO: “Dispõe sobre a criação do Cadastro e do Programa de Apoio ao Protetor Independente de Animais Domésticos no Município de Itanhaém, e dá outras providências”.

RELATÓRIO:

De autoria do Vereador William Tadeu Ramos de Sousa o Projeto tem por escopo dispor sobre a criação do Cadastro e do Programa de Apoio ao Protetor Independente de Animais Domésticos no Município de Itanhaém, e dar outras providências.

Em justificativa à apresentação da matéria, o autor expõe que tem por objetivo reconhecer, valorizar e oferecer suporte técnico e logístico aos protetores independentes de animais domésticos no Município de Itanhaém, fortalecendo as políticas públicas de bem-estar animal, promovendo ações de castração, vacinação e adoção responsável, bem como contribuindo para a redução do abandono, a prevenção de zoonoses e a melhoria da saúde pública e da conscientização social.

A propositura foi encaminhada a esta Comissão após manifestação favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que opinou pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa da matéria

2 – PARECER

Dando continuidade ao processo legislativo o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão em atendimento às normas regimentais para que fosse analisado os aspectos previstos no artigo 63, IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Pois bem.

A criação de um Cadastro e de um Programa de Apoio ao Protetor Independente de Animais Domésticos revela-se medida de relevante interesse público, uma vez que os protetores exercem papel complementar às ações do Poder Público no controle populacional de animais, na promoção da guarda responsável e na redução do abandono,



problemática que impacta diretamente o planejamento urbano, a salubridade ambiental e a ocupação adequada dos espaços públicos.

Nesse contexto, a formalização de cadastro específico possibilita maior controle, organização e transparência das ações desenvolvidas no Município, permitindo ao Poder Público planejar políticas de forma mais eficiente e direcionada.

A Comissão entende, portanto, que a propositura tem relevante interesse público. Deste modo, verificamos que o Projeto de Lei nº 138, de 2025, apresenta justificativa plausível para sua tramitação.

3 – CONCLUSÃO

Deste modo, ao analisarmos a matéria no âmbito da competência desta Comissão e face às razões expendidas, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação regimental, devendo o Projeto de Lei nº 138, de 2025, seguir para deliberação em plenário.

É o parecer.

Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação, Parcelamento do Solo, Preservação e Defesa do Meio Ambiente, em 18 de fevereiro de 2026.

FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA
Presidente

LUCAS GABRIEL SETUBAL ABBASI
Vice-Presidente

SEVERINO BENTO GOMES
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO**



MANIFESTO DE ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itanhaém. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate?chave=6W3N-1F1N-TEZG-YECZ>, ou vá até o site <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6W3N-1F1N-TEZG-YECZ

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP